



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

Apresentação: 01/07/2025 19:32:47.723 - CMADS
PRL 2 CMADS => PL 430/2023

PRL n.2

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 430, DE 2023

Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, para dispor sobre a delimitação de áreas para proteção às abelhas sem ferrão e meliponários urbanos.

Autor: Deputado JOSÉ MEDEIROS

Relator: Deputado BRUNO GANEM

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei 430/2023, do deputado José Medeiros, insere no Estatuto da Cidade a exigência de que o plano diretor contenha a delimitação de áreas para proteção às abelhas sem ferrão e meliponários urbanos.

O projeto não possui apensos.

O projeto foi distribuído às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Urbano e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.





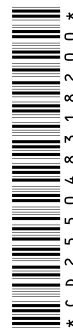
II - VOTO DO RELATOR

As abelhas sem ferrão possuem inquestionável importância para a manutenção da biodiversidade e para a geração de serviços ambientais essenciais, como a polinização. Entretanto, a delimitação de áreas específicas para a proteção dessas abelhas, bem como a previsão de meliponários urbanos no âmbito da Lei nº 14.639, de 2023, que institui a Política Nacional de Incentivo à Produção Melífera e ao Desenvolvimento de Produtos e Serviços Apícolas e Meliponícolas de Qualidade, exige uma abordagem cuidadosa, especialmente ao considerar aspectos regulatórios e a viabilidade prática da proposta.

Embora a intenção do autor, Deputado José Medeiros, seja louvável por buscar reforçar a proteção ambiental e incentivar a sustentabilidade urbana, a obrigação de incluir a delimitação dessas áreas no plano diretor de maneira generalizada pode acarretar dificuldades para a efetiva execução da política. A gestão das cidades apresenta grande diversidade de realidades, e a imposição de tal exigência no plano diretor pode não ser aplicável em muitos contextos urbanos, especialmente em municípios menores ou com recursos limitados para cumprir as condições impostas.

Além disso, criar uma obrigação específica no plano diretor poderia gerar conflitos normativos e sobrecarga administrativa para os gestores públicos. Há também o risco de que a implementação de meliponários urbanos e de áreas delimitadas para abelhas sem ferrão seja feita de forma desigual ou ineficaz, caso não sejam estabelecidos parâmetros técnicos claros e incentivos financeiros para viabilizar tais medidas.

Por outro lado, a Lei nº 14.639, de 25 de julho de 2023, que institui a Política Nacional de Incentivo à Produção Melífera e ao Desenvolvimento de Produtos e Serviços Apícolas e Meliponícolas de Qualidade, já oferece um arcabouço normativo amplo e flexível, que pode abranger a proteção das abelhas sem ferrão e o desenvolvimento da meliponicultura em áreas urbanas sem a necessidade de modificar os planos diretores municipais. O fomento e incentivo podem ser realizados de maneira mais eficaz por meio de programas e políticas públicas específicas, que respeitem as particularidades de cada localidade e ofereçam suporte técnico e financeiro para a disseminação dessas práticas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

Portanto, diante do exposto, manifesto meu voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 430/2023, na forma do Substitutivo, em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado BRUNO GANEM
Relator

2025-4658 (P_125319)

Apresentação: 01/07/2025 19:32:47.723 - CMADS
PRL 2 CMADS => PL 430/2023

PRL n.2





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal BRUNO GANEM (PODEMOS/SP)

Apresentação: 01/07/2025 19:32:47.723 - CMADS
PRL 2 CMADS => PL 430/2023

PRL n.2

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 430, DE 2023

Altera a Lei nº 14.639, de 25 de julho de 2023, para promover ações de incentivo à proteção das abelhas sem ferrão e ao desenvolvimento de meliponários urbanos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 14.639, de 25 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

“Art. 4º Na execução da Política de que trata esta Lei, os órgãos competentes deverão:

[...]

X – promover ações de incentivo à proteção das abelhas sem ferrão e ao desenvolvimento de meliponários urbanos.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado BRUNO GANEM
Relator

2025-4658 (P_125319)

